



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

**DISPENSA VIA SRP DE VALOR Nº 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Iaciara de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.299.131/0001-11, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sr<sup>a</sup>. Janaina Bispo do Rosario, em conformidade com o art. 75, § 3º, combinado com artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><i>DIA 12/02/2026, ÀS 16:00 HORAS</i></b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:dplicitacoes.camaraiac@gmail.com">dplicitacoes.camaraiac@gmail.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://iaciara.go.leg.br/">https://iaciara.go.leg.br/</a>

## **1.0 –DO OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa Via Sistema registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E SUPRIMENTOS DIVERSOS, INCLUINDO TONERS, PAPÉIS, PASTAS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ITENS DE USO ADMINISTRATIVO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.**

**1.1 –Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.1.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
- 1.1.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES**
- 1.1.5 – ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 1.1.6 – ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

## **2.0–DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iaciara Goiás – GO, para exercício de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FICHA
<b>07.01.01.031.0001.2.100</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	0010

## **3.0–DO VALOR ESTIMADO:**

**3.2.1-** CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, combinado com artigo 82, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor aproximado de R\$ 38.701,8407 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Um Real Oitenta e Quatro Centavos e Sete Milésimos De Centavos).

**-CONFORME MAPA DE COTAÇÃO EM ANEXO.**

## **4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1-** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 011/2026**.

### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);
- 4.1.1.9. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo III)
- 4.1.1.10. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.
- 4.1.1.11. Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes. (anexo IV)

### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores tipulado pela administração.

### **5.0–DO JULGAMENTO:**

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por item** dentre aqueles ofertados.

### **6.0–DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **7.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iaciara – GO, 06 de fevereiro de 2026.

**JAQUELINE DA PAIXÃO FELIX DA SILVA**  
Secretária Administrativa e Tesouraria



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA VIA SRP DE VALOR Nº 011/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, ART. 82 e seguintes, da Lei 14.133/2021**

#### **1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos diversos, incluindo toners, papéis, pastas, materiais de escritório e itens de uso administrativo em geral, destinados a atender às necessidades de funcionamento e manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Iaciara/Go.

<b>PRODUTO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD.</b>
AGENDA PERMANENTE COM CAPA DURA, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DIÁRIA E USO CONTÍNUO.	UN	03
ALFINETES Nº 29, CAIXA COM 680 UNIDADES, INDICADOS PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, DOCUMENTOS E MATERIAIS LEVES, FABRICADOS EM METAL RESISTENTE, ADEQUADOS PARA USO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	CX	10
BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA ADERÊNCIA, INDICADO PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, ADEQUADO PARA COLAGEM DE DIVERSOS MATERIAIS.	UN	30
BORRACHA BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, NÃO TÓXICA, SEM DANIFICAR O PAPEL.	CX	01
CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA.	UN	06
CALCULADORA DE MESA MÉDIA, COR PRETA, COM 12 DÍGITOS, MODELO MX120B, INDICADA PARA CÁLCULOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS.	UN	03
CANETA MARCA-TEXTO, PONTA CHANFRADA, INDICADA PARA MARCAÇÃO E DESTAQUE DE TEXTOS EM DOCUMENTOS E MATERIAIS IMPRESSOS.	UN	10
CARIMBO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.		



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

	UN	05
CLIPS 4/0, CAIXA COM 50 GRAMAS, FABRICADOS EM METAL RESISTENTE, INDICADOS PARA FIXAÇÃO TEMPORÁRIA DE PAPÉIS.	CX	30
COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 90 G, INDICADA PARA COLAGEM DE ISOPOR E MATERIAIS LEVES.	UN	03
CORRETIVO LÍQUIDO, FRASCO COM 18 ML, INDICADO PARA CORREÇÃO DE TEXTOS MANUSCRITOS OU IMPRESSOS.	UN	05
ENCADERNAÇÃO A4 PARA 100FLS.	SR	10
ENVELOPE KRAFT/PARDO, TAMANHO A4 (24 X 34 CM), INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS.	UN	120
ENVELOPE OFÍCIO KRAFT/PARDO, TAMANHO 26 X 36 CM, UTILIZADO PARA ARQUIVAMENTO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OFICIAIS.	UN	120
ESTILETE MÉDIO, COM LÂMINA DE 18 MM, CORPO RESISTENTE, INDICADO PARA CORTES EM PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS SIMILARES.	UN	03
EXTENSÃO ELÉTRICA, CABO 3 X 0,75 MM <sup>2</sup> , COMPRIMENTO DE 10 METROS, CORRENTE 10A, TIPO PP, COM PLUGUE 2P+T.	UN	02
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO DE 45 MM X 100 M, INDICADA PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS E USO GERAL.	UN	10
FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 MM X 2 M, INDICADA PARA FIXAÇÕES DIVERSAS.	UN	05
GRAMPEADOR MÉDIO PROFISSIONAL, COR PRETA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS.	UN	04
GRAMPO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, INDICADO PARA USO EM GRAMPEADORES COMPATÍVEIS.	CX	20
HD EXTERNO 2 TB, MODELO CANVIO BASICS, INTERFACE USB 3.0, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP DE DADOS.	UN	02
PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 1 M, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E ISOLAMENTO LEVE.	UN	06
LÁPIS GRAFITE PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES, CORPO EM MADEIRA, ESCRITA MACIA, INDICADO PARA ESCRITA E DESENHO.	CX	01
LIVRO PONTO - LIVRO DE PONTO 1/4 100FLS, FORMATO 153 X 216 MM, CAPA DE PAPELÃO, NA COR PRETA	UN	03
MOLHA DEDOS-UMEDECEDOR DE DEDOS PASTOSO, ATÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 12 G. INDICADO PARA FACILITAR O MANUSEIO DE CÉDULAS, PAPÉIS E DOCUMENTOS.	UN	04
MOUSE ÓPTICO SEM FIO, DESIGN ERGONÔMICO, CONEXÃO USB, INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UN	04



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UN	50
PASTA AZ COM LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO DE GRANDE VOLUME DE DOCUMENTOS.	UN	50
PASTA PARA ARQUIVOS MORTOS, INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS INATIVOS.	UN	05
PASTA SUSPensa KRAFT, GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M <sup>2</sup> , TIPO ARQUIVO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GAVETAS E ARQUIVOS.	UN	30
PAPEL A4 BRANCO, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , RESMA COM 500 FOLHAS.	UN	200
PEN DRIVE 128 GB, INTERFACE USB, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE DADOS.	UN	06
PERFURADOR MÉDIO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, COR PRETA, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS.	UN	02
PILHA ALCALINA AA, FORMA CILINDRICA 2X1	UN	100
PILHA ALCALINA PALITO AAA FORMA CILÍNDRICA 2X1	UN	100
PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, MODELO APL20, POTÊNCIA APROXIMADA DE 13 W, BIVOLT, INDICADA PARA USO ARTESANAL, ESCOLAR E ADMINISTRATIVO.	UN	03
SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4, INDICADO PARA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DE DOCUMENTOS.	UN	10
PORTA-CANETAS EM ACRÍLICO, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.	UN	04
TESOURA MULTIUSO, MODELO T-401, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 195 MM, INDICADA PARA CORTES EM PAPEL E MATERIAIS DIVERSOS.	UN	02
TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO, CONEXÃO USB, INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UN	03
TNT, FORNECIDO EM ROLO, LARGURA APROXIMADA DE 50 MM, INDICADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS E ARTESANAIS.	UN	06
TONER MODELO 85A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP CORRESPONDENTES.	UN	100
TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-1060, INDICADO PARA IMPRESSORAS DA LINHA BROTHER COMPATÍVEIS.	UN	100
TONER HP MODELOS 135A E 105A, INDICADO PARA IMPRESSORAS HP COMPATÍVEIS.	UN	100



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

## **2 – JUSTIFICATIVAS:**

2.1.1- A presente aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos diversos, incluindo toners, papéis, pastas, materiais de escritório e itens de uso administrativo em geral, tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento e a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Iaciara/GO. Tais materiais são indispensáveis para a execução das rotinas administrativas e legislativas, elaboração e tramitação de documentos oficiais, atendimento às demandas internas e ao público, bem como para o apoio às sessões plenárias e demais atividades institucionais.

2.1.2- Trata-se de bens de consumo contínuo, cuja reposição periódica é necessária em razão do uso diário pelos diversos setores da Câmara, sendo que a ausência desses insumos pode comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados

2.1.3 - Ademais, a aquisição planejada contribui para a organização administrativa, a otimização dos fluxos de trabalho e o melhor controle dos recursos públicos, evitando compras emergenciais e garantindo a observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

## **2.2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1- A contratação visa atender à necessidade contínua de suprimento de materiais de expediente, papelaria e itens de uso administrativo em geral, incluindo toners, papéis, pastas e materiais de escritório, indispensáveis ao funcionamento regular dos setores administrativos da Câmara Municipal de Iaciara/GO. Tais materiais são essenciais para a produção, impressão, organização, arquivamento e tramitação de documentos oficiais, bem como para o apoio às atividades legislativas, administrativas e ao atendimento ao público. Considerando o consumo diário desses insumos e a impossibilidade de interrupção das atividades institucionais, faz-se necessária a aquisição para garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e o cumprimento das atribuições legais do Poder Legislativo Municipal.

## **2.3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

2.3.1- A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos diversos, incluindo toners, papéis, pastas, materiais de escritório e itens de uso administrativo em geral, em quantitativos compatíveis com a demanda estimada da Câmara Municipal de Iaciara/GO, de forma a assegurar o abastecimento regular dos setores administrativos. A contratação permitirá a reposição periódica dos materiais conforme o consumo, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas, a eficiência dos fluxos de trabalho e a adequada gestão documental. A solução adotada busca atender às necessidades institucionais com observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando o fornecimento de insumos padronizados e adequados ao uso administrativo, sem comprometer a regularidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E SRP**

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos

Avenida Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920 - 000

Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

3.2 – Em razão das exigências legais, a Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1- A Contratada/Fornecedora deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

### **5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.**

<b>PRODUTO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VLR UN.</b>	<b>VLR TOTAL</b>
AGENDA PERMANENTE COM CAPA DURA, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DIÁRIA E USO CONTÍNUO.	UN	03	R\$ 44,0000	R\$ 132,0000
ALFINETES Nº 29, CAIXA COM 680 UNIDADES, INDICADOS PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, DOCUMENTOS E MATERIAIS LEVES, FABRICADOS EM METAL RESISTENTE, ADEQUADOS PARA USO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.	CX	10	R\$ 9,1967	R\$ 91,9670
BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA ADERÊNCIA, INDICADO PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, ADEQUADO PARA COLAGEM DE DIVERSOS MATERIAIS.	UN	30	R\$ 2,2500	R\$ 67,5000
BORRACHA BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, NÃO TÓXICA, SEM DANIFICAR O PAPEL.	CX	01	R\$ 29,0000	R\$ 29,0000
CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA.	UN	06	R\$ 84,1133	R\$ 504,6798
CALCULADORA DE MESA MÉDIA, COR PRETA, COM 12 DÍGITOS, MODELO MX120B, INDICADA PARA CÁLCULOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS.	UN	03	R\$ 58,9667	R\$ 176,9001
CANETA ESFEROGRÁFICA ACRÍLICA TRANSPARENTE, TINTA AZUL, CORPO RESISTENTE, ESCRITA MACIA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	05	R\$ 51,5000	R\$ 257,5000
CANETA MARCA-TEXTO, PONTA CHANFRADA, INDICADA PARA MARCAÇÃO E DESTAQUE DE TEXTOS EM DOCUMENTOS E MATERIAIS IMPRESSOS.	UN	10	R\$ 4,4333	R\$ 44,3330
CARIMBO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.	UN	05	R\$ 56,9867	R\$ 284,9335
CLIPS 4/0, CAIXA COM 50 GRAMAS, FABRICADOS EM METAL RESISTENTE, INDICADOS PARA FIXAÇÃO TEMPORÁRIA DE PAPÉIS.	CX	30	R\$ 5,0000	R\$ 150,0000



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 90 G, INDICADA PARA COLAGEM DE ISOPOR E MATERIAIS LEVES.	UN	03	R\$ 7,5000	R\$ 22,5000
CORRETIVO LÍQUIDO, FRASCO COM 18 ML, INDICADO PARA CORREÇÃO DE TEXTOS MANUSCRITOS OU IMPRESSOS.	UN	05	R\$ 4,3333	R\$ 21,6665
ENCADERNAÇÃO A4 PARA 100FLS.	SR	10	R\$ 17,6667	R\$ 176,6670
ENVELOPE KRAFT/PARDO, TAMANHO A4 (24 X 34 CM), INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS.	UN	120	R\$ 0,7833	R\$ 93,9960
ENVELOPE OFÍCIO KRAFT/PARDO, TAMANHO 26 X 36 CM, UTILIZADO PARA ARQUIVAMENTO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS OFICIAIS.	UN	120	R\$ 0,8500	R\$ 102,0000
ESTILETE MÉDIO, COM LÂMINA DE 18 MM, CORPO RESISTENTE, INDICADO PARA CORTES EM PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS SIMILARES.	UN	03	R\$ 19,2000	R\$ 19,2000
EXTENSÃO ELÉTRICA, CABO 3 X 0,75 MM <sup>2</sup> , COMPRIMENTO DE 10 METROS, CORRENTE 10A, TIPO PP, COM PLUGUE 2P+T.	UN	02	R\$ 54,3000	R\$ 108,6000
FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO DE 45 MM X 100 M, INDICADA PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS E USO GERAL.	UN	10	R\$ 6,9000	R\$ 69,0000
FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 MM X 2 M, INDICADA PARA FIXAÇÕES DIVERSAS.	UN	05	R\$ 18,1333	R\$ 90,6665
GRAMPEADOR MÉDIO PROFISSIONAL, COR PRETA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS.	UN	04	R\$ 63,7667	R\$ 255,0668
GRAMPO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, INDICADO PARA USO EM GRAMPEADORES COMPATÍVEIS.	CX	20	R\$ 9,3000	R\$ 186,0000
HD EXTERNO 2 TB, MODELO CANVIO BASICS, INTERFACE USB 3.0, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP DE DADOS.	UN	02	R\$ 799,3333	R\$ 1.598,6666
PLACA DE ISOPOR, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM X 1 M, INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E ISOLAMENTO LEVE.	UN	06	R\$ 9,2633	R\$ 55,5798
LÁPIS GRAFITE PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES, CORPO EM MADEIRA, ESCRITA MACIA, INDICADO PARA ESCRITA E DESENHO.	CX	01	R\$ 62,2000	R\$ 62,2000
LIVRO PONTO - LIVRO DE PONTO 1/4 100FLS, FORMATO 153 X 216 MM, CAPA DE PAPELÃO, NA COR PRETA	UN	03	R\$ 29,3000	R\$ 87,9000



## CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

MOLHA DEDOS-UMEDECEDOR DE DEDOS PASTOSO, ATÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 12 G. INDICADO PARA FACILITAR O MANUSEIO DE CÉDULAS, PAPÉIS E DOCUMENTOS.	UN	04	R\$ 8,9667	R\$ 35,8668
MOUSE ÓPTICO SEM FIO, DESIGN ERGONÔMICO, CONEXÃO USB, INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UN	04	R\$ 32,0000	R\$ 128,0000
PASTA AZ COM LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UN	50	R\$ 20,3333	R\$ 1.016,6650
PASTA AZ COM LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, INDICADA PARA ARQUIVAMENTO DE GRANDE VOLUME DE DOCUMENTOS.	UN	50	R\$ 17,6667	R\$ 883,3350
PASTA PARA ARQUIVOS MORTOS, INDICADA PARA ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS INATIVOS.	UN	05	R\$ 8,7333	R\$ 43,6665
PASTA SUSPensa KRAFT, GRAMATURA APROXIMADA DE 180 G/M <sup>2</sup> , TIPO ARQUIVO, INDICADA PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM GAVETAS E ARQUIVOS.	UN	30	R\$ 3,0667	R\$ 92,0010
PAPEL A4 BRANCO, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , RESMA COM 500 FOLHAS.	UN	200	R\$ 33,3000	R\$ 6.660,0000
PEN DRIVE 128 GB, INTERFACE USB, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE DADOS.	UN	06	R\$ 89,3333	R\$ 535,9998
PERFURADOR MÉDIO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, COR PRETA, INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS.	UN	02	R\$ 51,4000	R\$ 102,8000
PILHA ALCALINA AA, FORMA CILINDRICA 2X1	UN	100	R\$ 12,8500	R\$ 1.285,0000
PILHA ALCALINA PALITO AAA FORMA CILÍNDRICA 2X1	UN	100	R\$ 12,9167	R\$ 1.291,6700
PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, MODELO APL20, POTÊNCIA APROXIMADA DE 13 W, BIVOLT, INDICADA PARA USO ARTESANAL, ESCOLAR E ADMINISTRATIVO.	UN	03	R\$ 86,4167	R\$ 259,2501
SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4, INDICADO PARA PROTEÇÃO E DURABILIDADE DE DOCUMENTOS.	UN	10	R\$ 11,2667	R\$ 112,6670
PORTA-CANETAS EM ACRÍLICO, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.	UN	04	R\$ 14,1000	R\$ 56,4000
TESOURA MULTIUSO, MODELO T-401, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 195 MM, INDICADA PARA CORTES EM			R\$	R\$



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

PAPEL E MATERIAIS DIVERSOS.	UN	02	22,3333	44,6666
TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO, CONEXÃO USB, INDICADO PARA USO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.	UN	03	R\$ 96,6333	R\$ 289,8999
TNT, FORNECIDO EM ROLO, LARGURA APROXIMADA DE 50 MM, INDICADO PARA TRABALHOS DECORATIVOS E ARTESANAIS.	UN	06	R\$ 119,6667	R\$ 718,0002
TONER MODELO 85A, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP CORRESPONDENTES.	UN	100	R\$ 74,6667	R\$ 7.466,6700
TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-1060, INDICADO PARA IMPRESSORAS DA LINHA BROTHER COMPATÍVEIS.	UN	100	R\$ 61,6667	R\$ 6.166,6700
TONER HP MODELOS 135A E 105A, INDICADO PARA IMPRESSORAS HP COMPATÍVEIS.	UN	100	R\$ 69,5367	R\$ 6.953,6700

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de até **R\$ 38.831,4205 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAL QUARENTA E DOIS CENTAVOS E CINCO MILESIMOS DE CENTAVOS).**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas e plataforma de Licitações Eletrônicas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

### **6 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 – Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

### **7 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, ressalvada a hipótese de comprovação da necessidade de recomposição em decorrência de variação efetiva e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

comprovada nos custos dos insumos, nos termos da legislação vigente.

### **8 - DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 – Fica estabelecido o prazo imediato, a contar da Ordem de Fornecimento, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.6. Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

10.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.

10.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

10.9. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

12.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

12.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

12.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5 - Parágrafo único do artigo 48 da lei 14.133 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

12.8.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

12.9.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 – DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

13.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

13.2- O objeto possui características simples e padronizadas, amplamente conhecidas no mercado, o que torna desnecessária uma análise técnica extensiva.

13.3- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

### **14- DAS OMISSÕES**

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

### **15 - DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

### **16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

**COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2026**

**COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para \_\_\_\_\_.

PROPOSTA:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL.UNIT.</b>	<b>VL.TOT.</b>

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestação dos serviços junto ao município;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR

PROCESSO N° -----

EDITAL N° \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, brasileira, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa

CPF N°: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade dispensa de licitação Nº 011/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Iaciara Goiás- Go, que de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que na empresa acima qualificada, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente ,  
(local e data de 2023.)

Nome, RG do Responsável Legal, Carimbo e Assinatura  
Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº \_\_\_\_/202\_\_  
MODALIDADE E Nº: \_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/202\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/202\_\_  
PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no processo de contratação modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/202\_\_, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/202\_\_, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, mediante o disposto na Lei Federal N. 14.133/2021, no decreto municipal nº \_\_\_\_/202\_\_, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente registro e preços tem por objeto: “\_\_\_\_\_”, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência.

1.2. CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens.

1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

1. Fornecedor: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÃO			QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
1					



## ***CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO***

2					
3					



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, observados o disposto no art. 23 do decreto municipal \_\_\_/202\_.

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, observado o decreto municipal nº \_\_\_/202\_.

2.3 – CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

3.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

c) Pela(o) CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS, quando caracterizado o interesse público.

3.3 - Pela Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

3.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente, por e-mail devidamente apontado nos autos do processo como meio de comunicação da fornecedora ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

3.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

3.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

3.8 – Caso CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA**

4.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo previsto em termo de referência, que fica vinculada a esta ata.

4.2 – CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento e termo de referência, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

5.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.5 - O FORNECEDOR tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:**

### **6.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR OU CONTRATADA:**

6.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS, na forma da lei 14.133/2021.

6.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

6.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 6.3, CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS, no prazo de até 5 (cinco) anos;

6.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

6.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

### **6.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:**

6.8 – A multa compensatória, subitem 6.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

6.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

### **6.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:**

6.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### **6.12 - MULTA MORATÓRIA:**

6.13 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

6.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

6.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

### **6.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

6.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

6.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

6.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

### **6.23 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNIPIO DE IACIARA GOIAS**

6.24 - O impedimento de licitar e contratar com a CAMARA MUNICIPAL DE IACIARA GOIÁS, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

6.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

6.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

6.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

6.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

6.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

6.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

6.32 - PRAZO DE IMPEDIMENTO: até 3 (três) anos.

### **6.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

6.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Agente de Contrataçã, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

6.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

6.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

6.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

6.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

6.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

6.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

6.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

6.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

7.1. Integram esta Ata, o TERMO DE REFERÊNCIA, da contratação modalidade REGISTRO DE PREÇO - \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/202\_, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.

7.2. Fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_ - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IACIARA GOIÁS-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO \_\_\_\_/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

#### PREAMBULO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_, residente a \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_, residente a \_\_\_\_\_.

**Processo nº \_\_\_\_\_/2026**

Dispensa de licitação nº \_\_\_\_/2026.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso \_\_ da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

#### I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de \_\_\_\_\_.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

#### II – DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

#### III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 – O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 – O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 – A emissão de parcelas será \_\_\_\_\_, devendo ocorrer todo até o dia \_\_ de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

## **IV – DO REAJUSTE**

4.1 – Fica estipulada a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

## **V – DOS PRAZOS**

5.1 – Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

5.2 – Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_ a \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

5.3 – Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

## **VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

6.1.1 – A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

## **VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – São obrigações da Contratante:

i - .

## **VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – São obrigações da Contratada:

i - .

## **IX – GESTÃO DE CONTRATO**

9.1 – O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 – Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

## **X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO**

contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **XI – DA PRORROGAÇÃO**

11.1 – O presente contrato não será prorrogado.

### **XII – DO FORO**

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse- GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - GO, aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_